

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020**

**Desembargador Ricardo Mair Anafe**  
Corregedor-Geral da Justiça [biênio 2020/2021]



Ante o encerramento das atividades do ano de 2020, é meu dever, em cumprimento ao art. 28, inc. XXIV, do RITJSP, prestar contas a este Colendo Órgão Especial dos trabalhos desenvolvidos à frente da Corregedoria Geral da Justiça por força do mandato a mim outorgado.

Independentemente do dever regimental, porém, honra-me fazê-lo em homenagem a meus pares, oportunidade que aproveito para externar meus mais sinceros agradecimentos pelo apoio e cooperação.

O ano de 2020 foi marcado fortemente pelos desafios trazidos pela pandemia de Covid-19.

Desde o início de tal crise, a Corregedoria Geral da Justiça vem, assim como os demais órgãos de direção e cúpula de nosso Tribunal, empreendendo esforços no sentido de garantir a continuidade dos trabalhos jurisdicionais com a eficiência e a presteza possíveis. As situações enfrentadas primeiramente em um contexto de trabalho 100% remoto e posteriormente em um regime de retomada gradual das atividades presenciais foram absolutamente novas, exigindo a flexibilização de formas e ritos, a adequação dos meios de atender ao público externo, a implementação de novas ferramentas e o repensar das dinâmicas internas das equipes de trabalho.

Se, de um lado, era preciso preservar o maior ativo de nossa Corte – que são justamente seus juízes e servidores –, de outro, era necessário assegurar que isso se desse com o menor prejuízo possível ao atingimento de nossas finalidades institucionais e à preservação dos interesses de todos aqueles que dependem das atividades do Poder Judiciário (partes, detentos, menores internados, menores abrigados, etc.).

Quero registrar, no enfrentamento desse desafio, a dedicação e colaboração dos juízes de direito assessores Adriana Porto Mendes, Alberto Gentil de Almeida Pedroso, Carla Themis Lagrotta Germano, Cesar Augusto Fernandes, Fátima Vilas Boas Cruz, Fausto José Martins Seabra, Felipe Esmanhoto Mateo, Flávia Castelar Oliverio, Glauco Costa Leite, Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto, Josué Modesto Passos, Letícia Fraga Benitez, José Marcelo Tossi Silva, Márcia Helena Bosch, Maria Cristina de Almeida Bacarim, Monica Gonzaga Arnoni, Ricardo Dal Pizzol e Stefânia Costa Amorim Requena, que trabalharam incansavelmente para trazer melhorias ao trabalho na 1ª instância.

Insta consignar, ainda, o reconhecimento dos esforços dos funcionários da Corregedoria, que cumprimento na pessoa dos seus diretores Reinaldo Antonio de Almeida e Almir Barga Miras, bem como de seus coordenadores Antonio Claro Ferreira, Cléber Silva Costa, Patrícia Manente, Solange Hokama, Regina Célia dos Santos Mendonça, Madalena Cristina Cordeiro de Abreu, Isabel Cristina Teixeira Martinez e Patrícia Sanchez.

Feito este breve introito, passo a declinar as principais atividades desenvolvidas pela Corregedoria no curso deste ano, **separando-as pelos três braços que compõem a sua estrutura (Gabinete, Judicial e Extrajudicial).**

## I – GABINETE

Neste ponto, serão abordados quatro tópicos: medidas de apoio aos juízes de direito (URJ, GRJ e auxílio-sentença); atividade censória exercida em relação aos magistrados de 1º grau; demais atividades de controle (comunicação de docência, habilitações para prestar auxílio-sentença, expedientes de acompanhamento de atrasos, autorizações para residir fora da Comarca); manifestações em procedimentos de vitaliciamento e concursos de promoção e remoção.

### 1. Medidas de Apoio aos Juízes de Direito

Grandes acervos de processos para decisão ou sentença podem se formar sem que se cogite de responsabilidade funcional do magistrado, em situações, por exemplo, de desequilíbrios estruturais (varas com distribuição muito acima da média), problemas pessoais graves enfrentados pelo magistrado (que o levem a ostentar, excepcionalmente, períodos de baixa produtividade), atrasos “herdados” (circunstância frequente em varas de alta rotatividade e sem juízes titulares por períodos longos) ou mesmo diante de iniciativas tomadas pelo próprio juiz para acelerar a tramitação dos feitos (que tendem a desembocar em aumento da conclusão). Especialmente para tais casos em que, a despeito dos esforços do juiz de direito, este não encontra meios de sozinho eliminar o acervo, a Corregedoria Geral da Justiça dispõe de três instrumentos principais de intervenção, quais sejam (i) a URJ – Unidade Remota de Julgamento, (ii) o GRJ – Grupo Remoto de Julgamento e (iii) o auxílio-sentença.

**1.1. A URJ – Unidade Remota de Julgamento** foi instituída em caráter experimental, por ato conjunto da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, em abril de 2018.

A razão principal de sua criação foi permitir o enfrentamento de atrasos que não se adequavam ao regramento do auxílio-sentença (*v.g.*, situações em que o acervo era constituído preponderantemente de processos para decisão interlocutória e não para sentença; hipóteses em que o auxílio à unidade mostrava-se emergencial, não sendo conveniente aguardar o tempo de tramitação do procedimento de auxílio-sentença; circunstâncias em que o magistrado, por ter assumido a unidade há pouco tempo, não preenchia o requisito de produtividade mínima exigido para o auxílio-sentença).

Como a experiência mostrou-se exitosa, permitindo interferência mais rápida e maleável por parte da Corregedoria Geral da Justiça (que faz, para esse fim, busca ativa dos maiores atrasos, ao invés de depender de requerimentos de auxílio formulados pelos próprios juízes), a URJ foi institucionalizada por meio do Provimento CSM nº 2527/2019.

A Unidade Remota de Julgamento é composta atualmente por 5 (cinco) juízes de direito auxiliares da capital com incumbência, cada um, de proferir decisões e sentenças em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) processos por mês, escolhidos pelas unidades beneficiadas entre os mais antigos constantes da conclusão. Além desses 05 (cinco) juízes fixos, a unidade conta, eventualmente, com o concurso temporário de outros juízes de direito auxiliares da capital indicados pela Egrégia Presidência, quando existe disponibilidade para tanto. À Corregedoria compete escolher as unidades judiciais que serão beneficiadas por tal auxílio e monitorar o desempenho dos juízes integrantes do grupo.

No decorrer do ano de 2020, **11.685 processos prontos para sentença ou que demandavam decisões interlocutórias complexas foram remetidos à URJ**, tendo o auxílio beneficiado as seguintes unidades do Poder Judiciário Paulista, que apresentavam elevado acervo de processos conclusos há mais de 100 dias:

1. Vara da Fazenda Pública de Praia Grande;
2. 1ª Vara da Fazenda Pública Central;
3. 2ª Vara da Comarca de Mairiporã;
4. 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto;
5. Vara Única da Comarca de Itaporanga;
6. Vara Única da Comarca de Cosmópolis;
7. 13ª Vara da Fazenda Pública Central;
8. 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto;
9. 3ª Vara Cível da Comarca de Suzano;
10. 10ª Vara da Fazenda Pública Central;
11. Vara da Fazenda Pública de Jundiaí;
12. Vara da Fazenda Pública de Taubaté;
13. 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas;
14. 1ª Vara Cível da Comarca de Itapevi;
15. 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande;
16. 33ª Vara Cível Central;
17. 35ª Vara Cível Central;
18. 2ª Vara Cível da Comarca de Caçapava;
19. 1ª Vara Cível da Comarca de São Roque;
20. 1ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba;
21. 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia;
22. 2ª Vara Cível da Comarca de Jaú;
23. 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santana;
24. 1ª Vara da Comarca de Franca;
25. 2ª Vara da Comarca de Valinhos;
26. 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia;
27. 2ª Vara Cível da Comarca de Jaú;
28. 1ª Vara da Comarca de Ubatuba;
29. 3ª Vara da Comarca de Pirassununga;
30. 1ª Vara da Comarca de Arujá;
31. 2ª Vara da Comarca de Mongaguá;
32. 2ª Vara da Comarca de Ubatuba;

33. 5ª Vara Cível do Foro Regional de Santana;
34. 1ª Vara Cível da Comarca de Mongaguá;
35. 34ª Vara Cível Central;
36. Vara Única da Comarca de Ilhabela;
37. 1ª Vara Cível da Comarca de Suzano;
38. 8ª Vara Cível da Comarca de Osasco;
39. 1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim;
40. 2ª Vara da Comarca de Aparecida;
41. 5ª Vara Cível da Comarca de Jundiá;
42. 1ª Vara da Comarca de Santa Isabel;
43. 1ª Vara da Comarca de Nova Odessa;
44. 23ª Vara Cível Central;
45. 2ª Vara da Comarca de Boituva;
46. Vara Única da Comarca de Juquiá;
47. 2ª Vara de Família da Comarca de Jacareí;
48. 42ª Vara Cível Central;
49. Vara Única da Comarca de Porangaba;
50. 1ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba;
51. Vara Única da Comarca de Cerquillo;
52. 3ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba;
53. 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro.

1.2. A experiência exitosa da URJ da Capital ensejou estudos, em conjunto pela Presidência e pela Corregedoria, para a ampliação do modelo em direção às Comarcas do interior, a fim de maximizar o aproveitamento da força de trabalho dos juízes auxiliares existentes em todo o Estado.

Nasceu daí, em moldes semelhantes à URJ, o **“GRJ – Grupo Remoto de Julgamento”**, instituído como projeto-piloto na 7ª Região Administrativa Judiciária (RAJ), para prestar auxílio, por meio de sentenças e decisões, às unidades judiciárias que dela fazem parte. Vale lembrar que compõem a 7ª RAJ todas as Comarcas abrangidas pela **1ª Circunscrição Judiciária (Santos)**, pela **21ª**

**Circunscrição Judiciária (Registro) e pela 56ª Circunscrição Judiciária (Itanhaém):**

**7ª RAJ - Santos**

**01ª CJ - Santos**

Bertioga - Inicial  
Cubatão - Interm.  
Guarujá - Final  
Praia Grande - Final  
Santos - Final  
São Vicente - Final

**21ª CJ - Registro**

Cananéia - Inicial  
Eldorado - Inicial  
Iguape - Inicial  
Jacupiranga - Inicial  
Jiquiá - Inicial  
Miracatu - Inicial  
Pariquera Açu - Inicial  
Registro - Final

**56ª CJ - Itanhaém**

Itanhaém - Final  
Itariri - Inicial  
Mongaguá - Inicial  
Peruíbe - Interm.

Conforme disposto na Portaria Conjunta nº 9.914/2020, que criou o Grupo Remoto de Julgamento, ele é composto por 04 juízes auxiliares da Comarca de Santos, com incumbência, cada um, de proferir decisões e sentenças em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) processos por mês, escolhidos pelas unidades beneficiadas entre os mais antigos constantes da conclusão.

A opção pela 7ª RAJ, para aplicação do projeto-piloto, derivou da conjugação de dois fatores principais. De um lado, a Comarca de Santos conta com um número elevado de juízes auxiliares (12), bem como com um movimento judiciário bastante equilibrado. De outra banda, muitas das demais Comarcas da 7ª RAJ ostentam déficit de juízes, problemas estruturais e número significativamente mais elevado de processos, a exemplo de Praia Grande, Guarujá e Mongaguá.

Com início de funcionamento em 13 de outubro de 2020, já foram remetidos para o GRJ – Grupo Remoto de Julgamento, até a data da elaboração

deste Relatório, **880 (oitocentos e oitenta)** processos para sentença ou decisão interlocutória de elevada complexidade, beneficiando as seguintes unidades integrantes da 7ª RAJ:

54. Vara da Fazenda Pública do Guarujá;
55. 2ª Vara Cível da Comarca do Guarujá;
56. 2ª Vara da Comarca de Mongaguá;
57. 1ª Vara da Comarca de Peruíbe;
58. 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande;
59. 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande;
60. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Praia Grande;
61. Vara Única da Comarca de Cananéia;
62. 1ª Vara da Comarca de Peruíbe;
63. 1ª Vara Cível da Comarca de Santos;
64. 2ª Vara Cível da Comarca de Santos;
65. 3ª Vara Cível da Comarca de Santos;
66. 5ª Vara Cível da Comarca de Santos;
67. 6ª Vara Cível da Comarca de Santos;
68. 7ª Vara Cível da Comarca de Santos;
69. 8ª Vara Cível da Comarca de Santos;
70. 9ª Vara Cível da Comarca de Santos;
71. 10ª Vara Cível da Comarca de Santos;
72. 11ª Vara Cível da Comarca de Santos;
73. 12ª Vara Cível da Comarca de Santos;
74. 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos;
75. 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos;
76. Vara de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da  
Fazenda Pública da Comarca de Santos.

**1.3.** Por fim, como terceiro instrumento de apoio aos juízes de direito que se encontram em situação de atraso, tem-se o **auxílio-sentença**, regido pelo Provimento CSM nº 2.274/2015.

No decorrer do ano de 2020, até o dia 30 de novembro, 31 (trinta e um) magistrados requereram o recebimento de auxílio-sentença, sendo que 27 (vinte e sete) destes pedidos foram deferidos e 04 (quatro) indeferidos.

Na modalidade de auxílio-sentença, **5.520 processos** foram distribuídos para sentenciamento, até 30 de novembro, a juízes previamente habilitados a prestar este serviço extraordinário, beneficiando as seguintes unidades do Estado de São Paulo:

77. Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Barueri;
78. 2ª Vara da Comarca de Mongaguá;
79. 1ª Vara da Comarca de Mongaguá;
80. 5ª Vara Cível da Comarca de Jundiá;
81. Vara Única da Comarca de Itariri;
82. 2ª Vara Cível da Comarca de Itapevi;
83. Vara Única da Comarca de Ilhabela;
84. 1ª Vara da Comarca de Cajamar;
85. 1ª Vara da Comarca de Hortolândia;
86. 2ª Vara Cível da Comarca de São José Dos Campos;
87. 3ª Vara Cível da Comarca de Suzano;
88. 1ª Vara Cível da Comarca de Franca;
89. 3ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba;
90. Vara Única da Comarca de Porangaba;
91. Vara Única da Comarca de Rosana;
92. 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri;
93. 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro;
94. 1ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba;
95. 1ª Vara Cível Central da Capital
96. 4ª Vara Cível da Comarca de Suzano;

97. 1ª Vara da Comarca de Peruíbe;
98. 1ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente;
99. 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D'oeste;
100. Vara Única da Comarca de Itupeva;
101. 2ª Vara da Comarca de Boituva;
102. 2ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba;
103. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté.

## 2. Atividade Censória - Magistrados

Desde o primeiro dia de gestão, busquei conferir à Corregedoria viés predominantemente orientador e de auxílio aos magistrados de primeiro grau, sabedor dos enormes desafios que enfrentam no dia-a-dia. No entanto, isso não significa dizer, obviamente, que a função censório-disciplinar tenha sido negligenciada, pois, tão importante como orientar e auxiliar aqueles que são merecedores, mostra-se a função de apurar e propor a punição daqueles que violam os deveres próprios da Magistratura.

Entre 01º/01/2020 e 30/11/2020, **504 representações de natureza disciplinar contra magistrados** deram entrada na Corregedoria Geral da Justiça, juntando-se às **116** que já estavam em andamento. O acervo, conforme dados de 30/11/2020, é de **98** expedientes em tramitação, a demonstrar que o número de representações examinadas superou o número de representações distribuídas no período.

Como costumeiramente ocorre, promovi o arquivamento da grande maioria das apurações preliminares (**506**), por não vislumbrar indícios suficientes de falta funcional. Alguns desses arquivamentos, quando necessário, vieram acompanhados de orientações expressas aos magistrados, a fim de evitar a reiteração de condutas indesejadas, mas que não justificavam a abertura de prazo para defesa prévia. Contra as decisões de arquivamento, foram interpostos pelos

representantes **11 (onze) recursos administrativos**, todos rejeitados pelo C. Órgão Especial.

Atingiram a fase de apresentação de defesa prévia **10 (dez) casos**, sendo que em **02 (dois)** deles o C. Órgão Especial deliberou pelo arquivamento (acolhendo voto da Corregedoria) e em **06 (seis)** pela abertura de processo administrativo-disciplinar (também acolhendo voto da Corregedoria). Há, neste momento, **02 (dois)** casos com defesas prévias pendentes de apreciação pelo C. Órgão Especial.

Registro, ainda, nesta quadra, o **integral cumprimento**, por esta Corregedoria Bandeirante, das metas de produtividade fixadas pela Corregedoria Nacional da Justiça em relação aos expedientes disciplinares (examinar e julgar 100% das apurações preliminares contra magistrados autuadas até 31/12/2018; examinar e julgar 80% das apurações preliminares contra magistrados no prazo de 140 dias a partir da autuação). Quanto a esta última meta, destaco que dos 431 expedientes que ingressaram em 2020, apenas 06 excedem atualmente o referido prazo de 140 dias, todos eles dependentes de medidas investigativas complementares em curso.

### 3. Atividades de Controle

Neste tópico serão analisadas outras atividades de controle e fiscalização exercidas pelo Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça: (i) pedidos de autorização de magistrado para residir em Comarca diversa daquela de sua jurisdição; (ii) comunicação de exercício de atividade docente; (iii) habilitação para prestar auxílio-sentença; (iv) monitoramento de processos conclusos há mais de 100 dias.

Aqui, cabe abrir um parêntese. Desde julho de 2020, está em funcionamento o novo sistema MovJud, que permite acompanhar, **em tempo real e com dados extraídos diretamente do sistema SAJ (e não mais preenchidos manualmente por servidores)**, a evolução de indicadores como número de processos conclusos há mais de 100 dias por magistrado, total de feitos em andamento

em cada unidade (divididos por matéria, inclusive), produtividade mensal dos juízes por tipo de decisão (despacho, decisão ou sentença), apenas para citar algumas possibilidades de pesquisa. Embora os dados ainda ostentem inconsistências – mercê sobretudo de movimentações equivocadas de processos pelas Serventias no passado – trata-se de ferramenta extremamente promissora, desenvolvida em conjunto pela Presidência e pela Corregedoria, que não só refinará em muito o exame dos expedientes acima referidos (comunicações de docência, pedidos de autorização para residir fora da Comarca, habilitações para prestar auxílio-sentença e monitoramento de processos em atraso), como também permitirá que a Corregedoria identifique de forma célere e acurada as unidades com maiores problemas e os seus principais “gargalos”.

Pois bem.

No que concerne aos pedidos de autorização para residir fora da Comarca – que somaram **38 (trinta e oito)** no decorrer do ano de 2020 – exige, em todos os casos, comprovação de que o magistrado requerente não possui atrasos, ostenta boa produtividade e de que a distância a ser percorrida diariamente, no caso concreto, não é capaz de prejudicar o adequado exercício da atividade jurisdicional.

Da mesma forma, na apreciação das comunicações de docência – que atingiram o número de **140 (cento e quarenta)** até 30/11/2020 – busquei certificar-me de que o exercício da docência não prejudicaria o cumprimento rigoroso do horário mínimo de permanência no fórum (das 13h00 às 18h00, ou das 13h00 às 19h00, a depender de residir na Comarca ou fora dela, respectivamente), nem comprometeria a capacidade do magistrado requerente de adequadamente se desincumbir de suas funções jurisdicionais.

Foram analisados, ainda, pela Corregedoria Geral da Justiça, até 30/11/2020, **96 (noventa e seis)** pedidos de habilitação de Magistrados para prestar auxílio-sentença nos moldes do Provimento CSM nº 2.274/2015, sendo que em 92 deles foi oferecido ao Conselho Superior da Magistratura parecer pelo

deferimento e em 04 pelo indeferimento. Também foram examinados **80 (oitenta)** pedidos de habilitação de Magistrados para prestar auxílio-sentença nos moldes do Provimento CSM nº 2.539/2019 (em favor de unidades do Juizado Especial), sendo que em 73 deles o parecer foi pelo deferimento e em 07 pelo indeferimento. Quanto a estes expedientes, a análise empreendida pela Corregedoria centrou-se em três pontos principais: (i) demonstração de que o Magistrado possui produtividade igual ou superior à média dos juízes de semelhante competência; (ii) inexistência de atraso; (iii) não implicar a prestação de tal atividade extraordinária prejuízo ao adequado cumprimento das funções jurisdicionais ordinárias.

Outra atividade exercida pela Corregedoria diz respeito ao controle dos atrasos que superam o patamar de 100 (cem) dias. Sempre que isso se verifica, abre-se um expediente específico para o magistrado – em princípio, sem conotação disciplinar – para acompanhamento da evolução do acervo e eventual adoção de medidas tendentes à sua eliminação ou redução. Diante das realidades extremamente variadas vividas pelos magistrados paulistas, em termos, por exemplo, de distribuição mensal, acervo herdado, número de servidores, complexidade dos feitos, procurei conferir a estes expedientes tratamento **personalizado**, fixando **metas individuais** para extinção ou diminuição dos atrasos. Frequentemente, também, instei a própria juíza ou juiz a sugerir um cronograma para eliminação gradual de seu acervo, método que vem se mostrando bastante eficiente, por garantir não só maior aderência ao programa traçado, mas, também, certeza de adequação do plano à sua realidade específica. Vale destacar, ainda, que, dada a riqueza de dados constantes desses expedientes, eles servem muitas vezes como ponto de partida para a escolha das unidades a serem beneficiadas pelo auxílio da URJ – Unidade Remota de Julgamento ou do GRJ – Grupo Remoto de Julgamento (vide itens 1.1 e 1.2, acima).

Há, atualmente, **880** expedientes de acompanhamento de atrasos desse tipo, em comparação com os **493** existentes no início desta gestão. Esse aumento não reflete, porém, um agravamento real dos atrasos dos magistrados

paulistas no período. Desde a modificação recente do sistema MovJud (de um modelo em que se permitiam alterações manuais para outro no qual os dados são extraídos automaticamente do sistema), constatou-se um aumento repentino e substancial na relação de juízes que **formalmente** apresentam atrasos, podendo este aumento ser atribuído, porém, na quase totalidade dos casos, a movimentações equivocadas pelas serventias de processos digitais entre as várias filas do sistema (de modo que processos já decididos aparecem nos relatórios como ainda na conclusão, em que pese não figurarem mais nas filas de conclusão). Neste momento, a Corregedoria está envidando esforços, junto às unidades judiciais, para que estas corrijam as movimentações equivocadas, a fim de retrazer o número desses expedientes ao patamar real.

#### **4. Vitaliciamento e concursos de promoção e remoção**

Neste ano de 2020, a Corregedoria dedicou-se a apreciar o processo de vitaliciamento referente ao **187º Concurso de Ingresso na Magistratura**.

Nessa tarefa, promoveu-se minuciosa análise de fatores como produtividade, relacionamento, comportamento e assiduidade dos 79 magistrados em estágio probatório, por meio especialmente do exame de planilhas, relatórios elaborados pela Escola Paulista da Magistratura e informações prestadas por juízes titulares das diversas Circunscrições pelas quais passaram os vitaliciandos. Ao fim e ao cabo, propus a **suspensão do vitaliciamento** de dois juízes substitutos, os quais ostentavam entraves disciplinares.

Dedicou-se a Corregedoria, também, a oferecer manifestação nos procedimentos referentes a concursos de promoção e remoção na carreira, merecendo destaque, nesse ponto, a recente apreciação das indicações para 45 cargos de entrância final, 19 de entrância intermediária e 32 de entrância inicial no concurso ainda em andamento.

## II – EQUIPE JUDICIAL

A equipe judicial, em suas três ramificações (cível, criminal e infância e juventude), foi a responsável por implementar e efetivar muitas das medidas necessárias para garantir a continuidade dos trabalhos jurisdicionais durante o período da pandemia de Covid-19.

No decorrer de 2020, até o fechamento deste Relatório (02/12/2020), foram **13.639 conclusões** abertas nos expedientes afetos aos juízes assessores que compõem tal equipe.

Passo a expor as suas principais realizações no período.

### 1. Correições

Tendo em vista as limitações derivadas da pandemia de Covid-19 com a adoção do trabalho remoto a partir de 23 de março do corrente ano, a Equipe Judicial da Corregedoria Geral da Justiça realizou presencialmente, neste ano de 2020, 18 correições gerais ordinárias, 02 correições extraordinárias, 09 correições virtuais ordinárias, 03 correições virtuais extraordinárias e 01 visita correcional. O **Anexo I** do presente relatório especifica as unidades correcionadas e as respectivas datas.

As correições foram acompanhadas pelos juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça com o auxílio de funcionários integrantes da equipe do GTJud 3, os quais realizam o levantamento e a verificação dos dados, bem como transmitem aos servidores das unidades orientações para incremento da produtividade e capacitação no uso do sistema eletrônico (SAJ).

## 2. Apoio às Unidades Judiciais – URPD e GTJud

A Corregedoria Geral da Justiça dispõe de duas equipes para auxiliar e orientar os escritórios de justiça na organização das rotinas e do fluxo de trabalho.

A **URPD – Unidade Remota de Processamento Digital** é composta atualmente por 25 servidores, que atuam ou (i) no cumprimento de atos processuais em feitos digitais de escritórios que estão enfrentando dificuldades (103 unidades foram beneficiadas pelo auxílio nesses moldes) ou (ii) no monitoramento das atividades desempenhadas pelos próprios escritórios judiciais (foram realizados 30 atendimentos desse tipo no decorrer do ano).

Já a equipe do **GTJud 3 – Grupo Técnico de Apoio Judicial**, composta atualmente por 41 servidores, além de acompanhar as correções e visitas correcionais realizadas, como já exposto no tópico anterior, promoveu atividades de monitoramento e treinamento (presencial e remoto) de **248** unidades judiciais no período.

## 3. Medidas em Tempos de Pandemia

A pandemia de Covid-19 exigiu a criação e implementação de diversas ferramentas para garantir a continuidade da prestação jurisdicional de forma remota, com especial destaque para os temas relacionados à Tecnologia da Informação, que demandaram respostas rápidas.

Muitas dessas adaptações mostraram-se tão exitosas que tendem a ser mantidas mesmo no pós-pandemia.

Assim, buscou-se estabelecer um canal de comunicação remoto, por meio de conferência virtual, para acesso de advogados e partes a magistrados e unidades judiciais. Identificadas as ferramentas à disposição do Tribunal, foram editados os Comunicados nº 249/2020, 262/2020, 264/2020 e

266/2020, que regulamentaram, entre tantas questões, o petição eletrônico para os processos físicos, o cumprimento de tutelas de urgência nas condições peculiares da pandemia e o cumprimento de medidas protetivas fundadas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) por meio do aplicativo *WhatsApp*.

O passo seguinte foi estabelecer um fluxo para que fosse possível a realização de audiências por videoconferência. A regulamentação foi instrumentalizada de forma geral pelo Comunicado CG nº 284/2020, e de maneira específica com os Comunicados CG nº 317/2020 (criminal) e nº 323/2020 (infância e juventude). Sobrevieram adaptações decorrentes de contato com outras carreiras de operadores do direito, bem como em virtude de moldagens tecnológicas. Com o escopo de levar o conhecimento do sistema aos colegas, foram realizadas, por minha ordem, diversas reuniões virtuais com magistrados de todo o Estado, conduzidas pelos juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça.

Com o objetivo de facilitar o acesso às audiências por videoconferência, foi disponibilizado o acesso aos *links* de reuniões eletrônicas por meio de *QRcode*, conforme Comunicado CG nº 666/2020.

Outra questão que apresentou um grande desafio foi o retorno gradual ao trabalho presencial, com a preocupação de se preservar o distanciamento social. Os Juizados Especiais naturalmente dispunham de uma demanda reprimida de ações, especialmente de casos a serem ajuizados sem o patrocínio de advogado. Para viabilizar o atendimento, foi estabelecido um sistema de agendamento, criado pela Equipe de TI do Tribunal e posteriormente normatizado pelo Comunicado CG nº 610/2020.

Os processos que tramitam em meio físico foram o principal entrave para que a prestação jurisdicional se apresentasse de forma integral durante o período de trabalho remoto, o que incentivou medidas tendentes à digitalização desses feitos.

Nesse contexto, a Corregedoria facultou às partes, advogados e unidades judiciais a possibilidade de conversão dos processos físicos em digitais, nos termos do Comunicado CG nº 466/2020. Com o Ministério Público foi estabelecida uma parceria específica para digitalização dos processos pelas Centrais Facilitadoras, regulamentada pelo Comunicado CG nº 903/2020.

Entre 16 de março e 16 de novembro pp., foram convertidos **42.699 processos físicos em digitais, sendo 26.425 por unidades judiciais, 7.746 por advogados e 8.528 pelas Centrais Facilitadoras do Ministério Público.** Atualmente, estão sendo estabelecidos contatos com outras entidades, como a Procuradoria Federal, visando parcerias de mesma natureza.

Uma importante inovação que entrou em funcionamento em agosto de 2020 foi a ferramenta de aferição do Movimento Judiciário (Novo MovJud). Como já exposto anteriormente, o novo modelo extrai a maior parte dos dados diretamente do sistema SAJ, poupando as unidades judiciais de inserir uma série de dados na planilha, como demandava a sistemática anterior. Além disso, após superados problemas pontuais decorrentes de erros de movimentação, o sistema permitirá maior confiabilidade dos dados extraídos, eliminando divergências entre os números do SAJ e do Movimento Judiciário. O regramento pela Corregedoria ocorreu pelo Comunicado CG nº 669/2020.

A regulamentação dos atendimentos presenciais mediante agendamento para as partes e advogados que pretendiam fazer carga de autos para digitalização se deu nos termos do Comunicado Conjunto nº 581 e do Comunicado CG nº 705/2020.

Em razão do início da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) foi editada em outubro a Ordem de Serviço nº 04/2020 após diversas reuniões com grupo de trabalho liderado pelo Desembargador Rubens Rihl.

O projeto de citação eletrônica, que antes contemplava apenas empresas do grupo Itaú e atendia alguns foros regionais, vem sendo ampliado. Atualmente, além de atender todo o Estado, estamos na fase final para que possa ser realizada a citação eletrônica nos processos que envolvem a Seguradora Líder, que detém a maior demanda nos feitos de DPVAT.

Em novembro, foi iniciado o Projeto-Piloto do “Juízo 100% Digital” no Foro Regional do Butantã, nos termos do Provimento Conjunto nº 32/2020, seguindo as diretrizes da Resolução nº 345/2020.

#### **4. Projeto-Piloto de Mediação Pré-Processual para Apoio à Renegociação de Obrigações, tendo como Destinatários Empresários e Sociedades Empresárias**

O impacto da pandemia de Covid-19 nas atividades empresariais é fato notório, a desencadear inadimplemento das obrigações contratadas, o que, por certo, fez crescer o número de demandas ajuizadas nas Varas de Falências e Recuperações Judicial, bem como nas Varas Empresariais e de Conflitos de Arbitragem visando a renegociar os termos das obrigações contratuais assumidas.

Assim, a Corregedoria Geral da Justiça implementou medidas voltadas a fomentar a solução pré-processual das disputas envolvendo empresas, incluindo as individuais, de micro, pequeno e médio porte (MEI, ME e EPP), com vistas sobretudo a [i] evitar a judicialização em massa dessas questões, e, com isso, [ii] ajudar a minorar os efeitos negativos para a economia decorrentes da pandemia de Covid-19.

Esse projeto é inovador, pois permite uma saída técnica para a continuidade do procedimento de mediação, em período de distanciamento social e

quarentena, justamente em momento histórico no qual, pelas razões expostas acima, ela se mostra mais relevante na seara empresarial.

Importante ressaltar que o sistema implementado criou uma plataforma pré-processual de funcionamento 100% remoto, oportunizando às partes solucionarem rapidamente, sob a supervisão direta de Magistrados experientes na matéria, conflitos socialmente relevantes.

## 5. Inovações em Matéria Criminal

Na seara criminal, especificamente, foram várias as implementações realizadas neste ano de 2020.

### 5.1 Teleaudiências nas Unidades Prisionais

Em decorrência da pandemia de Covid-19, a Corregedoria Geral da Justiça, juntamente com a Secretaria de Administração Penitenciária, deu início, em 27 de abril do corrente ano, às teleaudiências nas unidades prisionais, o que foi viabilizado com a instalação pela SAP de 489 salas equipadas com computadores e câmeras em 177 unidades prisionais do Estado, bem como com a criação, pelo DEEX e STI do Tribunal de Justiça do Estado, das respectivas salas virtuais no sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde a instituição do projeto, foram realizadas junto ao sistema prisional do Estado **48.448 audiências virtuais** nesses moldes, nas 489 salas disponibilizadas. Além das teleaudiências, o sistema possibilitou a realização do trabalho em segurança por parte dos oficiais de justiça, que, também de forma virtual, realizaram **139.512 atos (citações e intimações)** junto às unidades prisionais. Além de ter viabilizado a realização de audiências pelos juízes, com a consequente movimentação dos processos, o sistema evitou o deslocamento físico de **41.987 presos**, se comparado com o mesmo período de janeiro a novembro do ano de 2019, gerando uma economia para os cofres públicos de **R\$ 11.326.456,90** (onze milhões,

trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), apenas em relação ao gastos com os deslocamentos e escoltas de presos. O sistema continua em expansão, com aumento constante do número de salas virtuais, visando a alcançar um total de 684 salas em todo o Estado.

## **5.2 Destinação de Penas Pecuniárias – Covid19**

A Corregedoria Geral da Justiça disciplinou, com o Provimento CG nº 09/2020, a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária, transações penais, suspensões condicionais do processo e acordos de não persecução penal – excetuados evidentemente aqueles reservados a vítimas e dependentes –, para a aquisição de materiais e equipamentos médicos, insumos, medicamentos e contratação de serviços necessários ao combate da pandemia Covid-19, relativizando as regras insertas nos artigos 483-A, 483-B e 483-D das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Estabeleceu-se que os valores devem ser transferidos às Secretarias de Saúde respectivas (Municipal ou Estadual) ou a autarquias estaduais ou municipais que executem atividades vinculadas à prestação de serviços em saúde, pesquisa ou prevenção da pandemia Covid-19, devendo a prestação de contas ser feita em prazo fixado pelo Juízo gestor dos valores cedidos, nos moldes descritos no artigo 483-E das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

No total, foram arrecadados em todo o Estado dessa forma, até o momento, para o combate à Covid-19, **R\$ 12.431.853,78 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).**

## **5.3 DEECRIM – Instituição de Regra Geral de Distribuição e Redistribuição de Processos, de Forma Automatizada, Aleatória e Alternada**

Anteriormente à instituição da nova regra geral, salvo recomendações pontuais promovidas pela Corregedoria Geral da Justiça quando da realização de visitas e correições, cada Unidade Regional desenvolvia método próprio de gerenciamento e divisão de trabalho entre os magistrados, estabelecido por consenso entre os designados. Contudo, com o previsível aumento do acervo do DEECRIM e a intensa movimentação de processos em redistribuição (fenômeno típico da competência Execução Criminal), esses critérios próprios de distribuição não se mostraram mais razoáveis por resultarem, internamente, em divisão desigual da carga de trabalho entre os Magistrados, e, externamente, na falsa percepção da existência de “varas” dentro de uma mesma Unidade Regional. Diante de tal realidade, foi editado Provimento pela Corregedoria Geral da Justiça, alterando o artigo 536 das NSCGJ, para estabelecer como regra geral a distribuição de processos de forma alternada e aleatória entre os juízes designados nas Unidades Regionais do DEECRIM, permitida a transferência nos casos de impedimento, suspeição, apensamento ou prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça, bem como para fixar o prazo de 5 (cinco) dias para o cadastramento dos processos de execução criminal, o qual, até então, não era regulado.

#### **5.4 Multa Penal – Execução – Alteração das NSCGJ**

A Lei nº 13.964/2019, entre outros regramentos, atribuiu aos juízos de execução a competência para a execução da pena de multa. Citada lei alterou a redação do artigo 51 do Código Penal, acrescentando, em consonância com a decisão do Pretório Excelso na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.150/DF, a legitimidade ativa do Ministério Público para a ação de execução da pena de multa, a ser ajuizada no Juízo das Execuções Criminais. Diante de tais alterações legislativas, foi editado pela Corregedoria Geral da Justiça o Provimento CG nº 04/2020, com atribuição de competência para processamento da ação de execução da pena de multa [i] nas localidades onde houver apenas uma Vara de Execução Criminal instalada, privativa, cumulativa ou que acumule os serviços, ao referido Juízo e, [ii] naquelas

onde houver mais de uma Vara, àquela fixada em Resolução editada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

### **5.5 Multa Penal – Possibilidade de Protesto – Alteração das NSCGJ**

Com o advento da Lei nº 13.964/2019, que alterou a redação do artigo 51 do Código Penal, restou estabelecida, como já exposto, a competência do Juízo das Execuções Criminais para a execução da pena de multa, decorrendo, daí, a legitimidade ativa do Ministério Público para propositura da ação de execução. Sem prejuízo, considerando que o mesmo artigo legal manteve a previsão da multa penal como dívida de valor e, ainda, por ser a sentença penal condenatória título executivo judicial, conforme previsto pelo artigo 515 do Código de Processo Civil, não se verifica óbice ao protesto de referida condenação. Assim, a partir do Provimento nº 33/2020 desta Corregedoria Geral da Justiça, foram alteradas as NSCGJ, disciplinando o protesto da sentença penal condenatória em relação à pena de multa, visando a uma maior efetividade em seu pagamento, evitando-se, ainda, a necessidade de ajuizamento de processos de execução pelo Ministério Público.

### **5.6. Curso realizado na Escola Paulista da Magistratura, por sugestão da Corregedoria Geral da Justiça, ministrado por seus juízes assessores: audiências virtuais, acordo de não persecução penal e execução da multa penal**

Nos dias 17 e 24 de julho de 2020, foi realizado o curso “Audiências virtuais, acordo de não persecução penal e execução da multa penal” junto à Escola Paulista da Magistratura - EPM, sob minha coordenação e ministrado por juízes assessores desta Corregedoria Geral da Justiça, que teve como público-alvo magistrados e servidores. As atividades aconteceram na modalidade à distância, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e de transmissão na central de vídeos da EPM.

Essa iniciativa teve como um de seus objetivos, considerando o Sistema de Trabalho Remoto, expor vantagens e esclarecer dúvidas acerca da realização das audiências virtuais (de apresentação, instrução e julgamento, de custódia, entre outras).

O curso ainda serviu para sanar questionamentos que diariamente aportam na Corregedoria Geral de Justiça referentes à cobrança e execução da multa penal (artigos 50 e 51, do Código Penal, um deles alterado pela Lei nº 13.964/19), à legitimidade para execução desta multa e ao procedimento previsto no artigo 164 da Lei de Execuções Penais.

A iniciativa também contribuiu para elucidar pontos controversos relacionados ao acordo de não persecução penal, introduzido no Código de Processo Penal (artigo 28-A), pela Lei nº 13.964/2019, Pacote Anticrime), objeto dos Provimentos CG nº 04/2020 e 06/2020 e da Resolução nº 83/2020.

## **6. Projetos e Realizações na Área de Infância e Juventude**

**6.1.** Promoção de Curso para divulgação do “Programa de Intervenção Precoce de Bucarest” e Aperfeiçoamento do Acolhimento Familiar. Participação dos pesquisadores norte-americanos Nathan Fox, Charles Zeenah e Charles Nelson que demonstraram os benefícios no desenvolvimento neurológico e psicossocial de crianças acolhidas em famílias.

**6.2.** Publicação do Comunicado CG nº 248, de 24/03/2020, orientando os magistrados sobre a possibilidade de analisar os pedidos de desinternação de adolescente com fundamento nos laudos produzidos pelos técnicos da Fundação CASA. A situação de pandemia dificultou, inicialmente, a participação dos técnicos judiciários nos feitos relacionados a adolescentes internados. Assim, a fim de evitar o prolongamento desnecessário da internação em razão de ausência de

laudo técnico, foi permitida a prolação de decisão, respeitado entendimento jurisprudencial, com fundamento nos laudos técnicos da Fundação CASA.

**6.3.** Publicação do Comunicado CG nº 323, de 14/05/2020, com orientações sobre a realização de audiências virtuais (de apresentação e de instrução e julgamento) em matéria infracional, garantindo-se a participação e oitiva de responsáveis ou genitores do adolescente, a entrevista com a defesa, além da divulgação do fluxo para designação do ato e contato com os Centros de Atendimento da Fundação CASA.

**6.4.** Publicação do Comunicado CG nº 443, de 01/06/2020, com orientações concernentes ao processo de habilitação de pretendentes à adoção. Em razão da suspensão do expediente presencial, algumas Varas de Infância deixaram de receber os pedidos de habilitação de pretendentes à adoção, tendo em vista que, em regra, são distribuídos fisicamente em cartório. A fim de evitar prejuízo aos pretendentes e não paralisar tais pedidos, o Comunicado permitiu o encaminhamento dos documentos dos pretendentes ao Ofício da Infância e Juventude competente por meio eletrônico.

**6.5.** Publicação do Comunicado CG nº 463, de 02/06/2020 com orientações sobre as inspeções periódicas nas unidades de atendimento socioeducativo. Foi mantida a obrigação de realização das inspeções judiciais nas unidades de privação de liberdade, porém, a fim de evitar a contaminação pelo coronavírus, foram permitidas as visitas remotas. Desde então, a Corregedoria vem recebendo bimestralmente as atas de inspeções judiciais realizadas e acompanhando as condições sanitárias e de saúde dos adolescentes internados.

**6.6.** Aumento do número de bolsas concedidas pela UNINOVE a adolescentes acolhidos por intermédio do convênio firmado entre a Corregedoria Geral e a citada Universidade. Até o ano de 2019 eram 10 vagas e em 2020 mais 3 vagas foram conseguidas.

**6.7.** Curso de Adoção na Modalidade *On Line*: Curso idealizado pela Corregedoria Geral da Justiça em parceria com a Escola Paulista da Magistratura e a Coordenadoria da Infância e da Juventude com a finalidade de oferecer às Varas da Infância conteúdo pronto para preparação de pretendentes à adoção de forma remota. O curso permanecerá disponível na plataforma *Moodle* da Corregedoria Geral da Justiça e terá 2 módulos: o primeiro inteiramente autoinstrucional, cujo conteúdo será composto por palestras abordando aspectos jurídicos e psicossociais relacionados à adoção e à preparação dos pretendentes; o segundo módulo contará com a interação entre equipe técnica local e pretendentes à adoção para trabalho mais individualizado e esclarecimento de dúvidas. Poderá ser utilizado pelas Varas da Infância e Juventude que assim desejarem, ficando disponível a partir do dia 07/12/2020.

**6.8.** Nova Ata de Correição do Setor Técnico: Publicada em outubro de 2020, tem por objetivo levantamento de dados individualizados de técnicos judiciários para fins de estatísticas e análise das necessidades locais e regionais. Até então, a correição do setor técnico limitava-se à análise de livros e atrasos pontuais sem, contudo, possuir ata própria e informações pormenorizadas do Setor e do trabalho de cada técnico judiciário.

## **7. Expedientes disciplinares contra Servidores**

No exercício da atribuição de julgar os recursos interpostos contra decisões dos juízes corregedores permanentes em matéria disciplinar do pessoal das serventias judiciais (art. 28, XIII, do RITJSP), esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu **42** decisões no decorrer do ano de 2020.

Também foram proferidas **889** decisões envolvendo [i] o acompanhamento de procedimentos administrativo-disciplinares em trâmite junto às corregedorias permanentes e [ii] a revisão hierárquica de Portarias (a englobar, aqui, tanto aquelas baixadas nos procedimentos administrativo-disciplinares contra

servidores, como as de funcionamento interno das Seções Administrativas de Central de Mandados [SADM]).

## **8. NUMOPEDE. Prestação de contas**

O **Núcleo de Monitoramento de Perfis de Demandas da Corregedoria Geral da Justiça – NUMOPEDE** foi criado em 2016, tendo como objetivos monitorar demandas que, pelas suas características, impactam de forma substancial na organização dos serviços judiciários, bem como traçar estratégias para o enfrentamento dessas demandas.

As apurações têm início especialmente a partir de informações prestadas pelos magistrados, com a instauração de expedientes para análise e solicitação de estudos, realizados pela DEPLAN, Departamento com condições técnicas para análise e elaboração de estatísticas a respeito das demandas repetitivas ajuizadas.

No presente tópico, serão apresentadas as principais realizações e o estágio atual dos projetos relacionados ao NUMOPEDE neste ano de 2020.

**8.1. Instituições Financeiras em Juízo. Rito Expresso.** No âmbito do NUMOPEDE foi criado, em gestões anteriores, o projeto “Instituições Financeiras em Juízo” com adoção do “rito expresso” para tramitação das ações de busca e apreensão e de execução de título extrajudicial ajuizadas pelos bancos. Este projeto vem sendo acompanhado e monitorado pelo GTJUD, com visitas às unidades judiciais que aderiram ao “rito expresso” (Foro Regional de Santo Amaro, Foro Regional de Itaquera e Foro Regional do Jabaquara), para análise dos resultados com sua utilização. Atualmente, o projeto encontra-se em fase de ajustes: renovação dos convênios firmados entre o TJSP e as instituições financeiras; adaptação dos modelos criados no SAJPG5 para o “rito expresso”; análise de criação de tarja, de *hyperlink*; divulgação do “rito expresso” na 2ª Instância e análise de resultados, benefícios com

vistas à expansão para outras Comarcas e Varas, dentre outros, por meio de trabalho conjunto desta Corregedoria, SPI e STI.

**8.2. Uso Abusivo do Poder Judiciário.** A utilização indevida do Poder Judiciário mediante ajuizamento de grande quantidade de ações para pleitear direitos que dificilmente serão reconhecidos em favor da parte vem sendo uma das causas para o agravamento da morosidade. Esse fenômeno impacta na atuação eficiente do Poder Judiciário, consumindo recursos já escassos com a análise de requerimentos notadamente indevidos.

Em alguns casos, constatou-se o ajuizamento das ações sem o possível conhecimento das partes, além do fracionamento de demandas cujos pedidos poderiam ter sido deduzidos em uma única ação.

No ano de 2020, foram instaurados 58 expedientes de apuração, que resultaram nos Comunicados que serão abaixo enumerados, destinados a levar ao conhecimento dos magistrados situações específicas que necessitam de análise criteriosa, mas sempre com o respeito à liberdade de convicção.

Importante salientar que os Comunicados são sempre veiculados em caráter reservado, destinados exclusivamente ao público interno, não devendo ser mencionados em sentenças ou decisões proferidas. Cito os principais casos apurados neste ano:

- a. **Ajuizamento massivo de ações contra companhias aéreas, de forma pulverizada (várias ações da mesma parte ou de integrantes da mesma família, decorrentes do mesmo fato):**  
Objeto do Comunicado CG nº 154/2020;
- b. **Distribuição de ações de similar teor e ajuizamento de demandas análogas envolvendo as mesmas partes, sem justificativa para nova movimentação do Poder Judiciário:**  
Apurados os fatos, deram ensejo à edição dos Comunicados CG nº

187/2020, CG n° 229/2020, CG n° 784/2020, CG n° 806/2020, CG n° 814/2020, CG n° 1089/2020, CG 1330/2020.

- c. **Alteração de extratos emitidos pelos órgãos de proteção ao crédito em ações que visam à declaração de inexigibilidade e recebimento de indenização por danos morais:** Identificada a prática, foi editado o Comunicado CG n° 216/2020;
- d. **Ações ajuizadas para obtenção de alvará para “bingo” ou outras atividades análogas por entidades sem fins lucrativos, com possibilidade de desvirtuamento (exploração ilícita de jogo de azar):** Presentes os indícios de demandas repetitivas com objetivo possivelmente ilícito, foi autorizada a publicação do Comunicado CG n° 220/2020.
- e. **Ações ajuizadas em matéria de trânsito, com idêntica padronização e sem modificação da causa de pedir:** Publicação do Comunicado CG n°737/2020.
- f. **Distribuição de ações de similar teor e fracionamento de demandas em face das mesmas instituições financeiras:** Comunicados CG n° 759/2020, 761/2020 e 1.279/2020, publicados para recomendar aos Magistrados a realização de pesquisa prévia a fim de verificar possível litispendência ou continência.
- g. **Distribuição atípica em curto espaço de tempo e utilização padronizada de petições iniciais contra as mesmas pessoas jurídicas de direito público:** Editado o Comunicado CG n° 783/2020 para recomendar a realização de pesquisa prévia a fim de verificar conexão ou litispendência.
- h. **Utilização indevida das guias DARE:** Expediente instaurado após comunicação a respeito de problemas envolvendo o recolhimento do preparo por não corresponder o comprovante de recolhimento à guia DARE expedida. Foi autorizada a publicação

- do Comunicado CG n° 785/2020 para recomendar a conferência das guias DARE e comprovantes de pagamento juntados aos autos.
- i. **Ações ajuizadas com a possível indicação falsa de endereços e desistência dos processos após a determinação para juntada de procuração com firma reconhecida:** Editado o Comunicado CG n° 807/2020;
  - j. **Ações ajuizadas contra empresas de telefonia em que se postula o pagamento de indenização por suposta venda casada:** Elaborado o Comunicado CG 875/2020;
  - k. **Ações ajuizadas contra empresas de telefonia e instituições bancárias, bem como ações de produção antecipada de provas no Foros Central, Osasco e Barueri:** Petições iniciais padronizadas, indicando apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito decorrentes de cessões de crédito. Autores residentes em outros Estados da Federação. Editados os Comunicados CG n° 929/2020, 1039/2020 e 1324/2020.
  - l. **Ações ajuizadas contra as mesmas instituições de recuperação de crédito, fracionamento das demandas e dúvidas sobre regularidade de representação nas comarcas de Santos, Guarujá e São Vicente:** Autorizada a publicação do Comunicado CG n° 1088/2020.
  - m. **Ações ajuizadas possivelmente sem o conhecimento da parte:** Comunicado CG n° 1097/2020, sugerindo a) a designação de audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, com determinação para depoimento pessoal do autor, para apurar a validade de sua assinatura em procuração ou o seu conhecimento quanto à existência da lide ou seu desejo de litigar; b) consulta junto ao sistema SAJ, pelo nome do autor, sobre a existência de ação idêntica prévia.

- n. **Ações ajuizadas em face de operadoras de saúde para tratamento em clínica não credenciada de dependência química:** Comunicado nº 1181/2020 recomendou, no tocante a estas ações, a observância das seguintes boas práticas: a) analisar com cautela a verossimilhança da recusa da operadora; b) checar se o relatório médico é genérico e idêntico aos juntados em outras demandas ajuizadas sob o patrocínio do mesmo advogado para pleitear a internação na mesma clínica; c) verificar junto ao sistema SAJ, a existência de outras ações em que a clínica figura como parte e eventual representação pelo mesmo advogado que patrocina ações de beneficiários que reivindicam cobertura; d) determinar a oitiva do médico que subscreveu o relatório; e) solicitar o prontuário do autor à clínica. O Comunicado recomendou especial atenção nas Comarcas de Santos, Capital, Americana e Campinas.
- o. **Ações ajuizadas contra instituições bancárias e de serviços essenciais, bem como ações tratando supostas cobranças indevidas direcionadas às Varas Cíveis dos foros de São José do Rio Preto, Penápolis, Araçatuba e outros:** Para alertar a respeito da prática, foi veiculado o Comunicado nº 1333/2020.

### III – SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

No decorrer de 2020, até o fechamento deste Relatório (02/12/2020), foram **7.097 conclusões** abertas nos expedientes afetos aos juízes assessores que compõem tal equipe.

Tendo em vista as limitações derivadas da pandemia de Covid-19 com a adoção do trabalho remoto a partir de 23 de março pp., a equipe extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça realizou presencialmente, neste ano de 2020, 06 correições gerais ordinárias e 01 correição extraordinária. As unidades atingidas e as respectivas datas constam do **Anexo II** ao presente relatório.

#### 1. Medidas Relacionadas com a Pandemia da Covid-19

A prestação dos serviços extrajudiciais de notas e de registro também foi fortemente impactada, no ano de 2020, em decorrência do alto risco de contaminação pela Covid-19 nos locais de circulação e de concentração de pessoas e das diversas medidas adotadas para a preservação da saúde pública.

A Corregedoria Geral da Justiça editou Comunicados e Provimentos para regulamentar a atuação dos responsáveis pelas delegações de notas e de registro, em conformidade com a evolução dos fatos que levaram à declaração da pandemia da Covid-19, causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2).

Foram, inicialmente, editados os Comunicados CG n.ºs 231/2020 e 235/2020, seguidos pelos Provimentos CG n.º 07/2020, 08/2020 e 16/2020 e pelo Comunicado CG n.º 254/2020.

Por meio de tais Comunicados e Provimentos, a Corregedoria Geral da Justiça preservou o atendimento aos usuários dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, de forma ininterrupta. Passo a descrevê-los, resumidamente.

**a) Comunicado CG nº 231, de 17 de março de 2020:** relacionou medidas para a prevenção contra a infecção pela Covid-19 e alertou sobre a obrigatoriedade da sua adoção pelos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

**b) Comunicado CG nº 235, de 18 de março 2020:** dispôs sobre a possibilidade de solicitação da suspensão do funcionamento das unidades dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, pelos seus responsáveis.

**c) Comunicado CG nº 254, de 26 de março de 2020:** alertou, *“para conhecimento em geral, que os serviços extrajudiciais de notas e de registro são serviços públicos regulamentados pelo art. 236 da Constituição Federal e por legislação especial e normas do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, se destinam a assegurar segurança jurídica e permitir o exercício de direitos que são essenciais, e, portanto, não se enquadram na categoria de atividade comercial ou empresarial.”*

**d) Provimento CG nº 07, de 17 de março de 2020:** autorizou a redução do funcionamento para quatro horas diárias, com contagem em dobro dos prazos para a prática de atos nas unidades em que ocorrer redução da carga horária ou comparecimento dos prepostos em sistema de rodízio, exceto no que se refere aos atos referidos em seu art. 2º.

**e) Provimento CG nº 08, de 22 de março de 2020:** autorizou a suspensão do atendimento presencial nas delegações de notas e de registro, a critério do responsável pela delegação, com obrigatoriedade de manutenção de atendimento remoto.

Possibilitou a manutenção de atendimento presencial, ou presencial e remoto, com redução do horário de funcionamento.

Autorizou a recepção de títulos pelo correio ou de forma eletrônica, inclusive mediante digitalização dos documentos físicos, e vedou a

cobrança de taxas pelas Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados para a tramitação dos títulos em formato eletrônico.

**f) Provimento CG nº 16, de 12 de junho de 2020**, com vigência até 31 de dezembro de 2020: adequou a autorização para o atendimento nos formatos presencial e remoto ao Decreto Estadual nº 64.994/2020, que instituiu o Plano São Paulo.

Autorizou o atendimento em sistema de plantão, a ser realizado de forma remota, presencial, ou por ambos os modos, somente nos municípios incluídos na Fase 1 e previu a possibilidade de funcionamento em horário reduzido nos municípios incluídos na Fase 2 do Plano São Paulo.

Os Provimentos CG nº 08/2020 e 16/2020 mantiveram a possibilidade de encaminhamento de títulos e documentos pelo correio, mensageiros, ou eletronicamente pelas Centrais Eletrônicas de Serviços Compartilhados, vedada a cobrança de taxas ou reembolso de despesas.

**g) Provimento CG nº 12/2020** - Dispôs sobre a realização de ato notarial à distância, com assinatura eletrônica complementada pela confirmação do negócio jurídico por videoconferência, também em decorrência da pandemia da Covid-19.

Esse provimento foi revogado pelo Provimento nº 100/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que regulamentou o e-Notariado em âmbito nacional.

## **2. Inovações, Realizações e Projetos em Andamento**

**a)** Revisão da Ata de Correição Extrajudicial, para uso nas correições a serem realizadas no ano de 2020 pelo juízes corregedores permanentes, com adaptação do novo modelo a futuro sistema eletrônico, destinado ao preenchimento e remessa das atas para a Corregedoria Geral da Justiça, que se

encontra em fase de desenvolvimento em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI (Processo CG nº 2011/00116308, em andamento).

**b)** Instituição de novo modelo de balancete trimestral, para entrega pelos responsáveis pelas unidades vagas dos Serviços Extrajudiciais de Notas e Títulos do Estado de São Paulo, destinado ao controle do excedente de arrecadação a ser recolhido ao Tribunal de Justiça na forma dos Provimentos CNJ nº 45/2015 e 76/2018 (Processo nº 2010/86621).

**c)** Implantação de formulário eletrônico, desenvolvido pela Corregedoria Geral da Justiça, destinado ao recebimento de informações sobre o atendimento, pelos Tabeliães de Notas e Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, do disposto no art. 27 do Provimento CNJ nº 100/2020 que regulamenta o Sistema de Atos Notariais Eletrônico denominado “e-Notariado” (Processo 2020/53253).

**d)** Implantação de formulário eletrônico, desenvolvido pela Corregedoria Geral da Justiça, destinado ao recebimento de informações sobre a realização ou não, pelos responsáveis pelas Delegações dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, de comunicações de operações financeiras, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf, previstas no Provimento CNJ nº 88/2019 (Processo 2020/49601).

**e)** Instituição de novos modelos de certidões com a relação das unidades dos serviços extrajudiciais existentes na comarca, ou comarcas, para utilização em concorrências públicas, adaptados para a futura implantação de sistema eletrônico de solicitação e expedição das certidões *on line* que se encontra em fase de desenvolvimento conjunto pela Corregedoria Geral da Justiça, Secretaria de Primeira Instância (SPI), Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e Softplan (Processo nº 2015/200995, em andamento).

**f)** Edição do Provimento CG nº 23/2020 que regulamenta as medidas a serem adotadas pelos responsáveis pelas delegações dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro para o tratamento e proteção de dados pessoais a que se refere a Lei nº 13.709/2018 (Processo nº 2019/109323).

**g)** Foram cumpridas as Diretrizes Estratégicas n.º 3 e 4, únicas fixadas pela Corregedoria Nacional de Justiça no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciária que se relacionam com os Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro.

**h)** Projeto, em fase de desenvolvimento pela Corregedoria Geral da Justiça em conjunto com a Secretaria de Primeira Instância (SPI), a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e a Softplan, de sistema eletrônico para a geração e preenchimento automáticos, a partir dos dados contidos no sistema de Selo Digital, das guias destinadas ao recolhimento, ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, das parcelas dos emolumentos, previstas na Lei Estadual nº 11.331/2020 (Processo nº 2020/61284, em andamento).

**i)** Projeto, em fase de desenvolvimento, para a modernização visual e a atualização do conteúdo do Portal do Extrajudicial (Processo nº 2018/14609).

**j)** Projeto, em fase de desenvolvimento conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), para a implantação de sistema eletrônico de arquivamento dos documentos relativos aos dados de arrecadação de emolumentos, regularidade fiscal e situação trabalhista, fornecidos pelos responsáveis pelas unidades dos serviços extrajudiciais vagas para consulta pelos candidatos inscritos em Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo (Processo nº 2016/207278, em andamento).

**l)** Continuação dos procedimentos de digitalização dos prontuários de tempo de serviço, atualmente arquivados em microfilme, utilizados

para a expedição de certidões de tempo de serviço para os titulares e prepostos das delegações dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro que permanecem submetidos ao regime estatutário de trabalho (Processo nº 2018/92344).

**m)** Realização pela Corregedoria Geral da Justiça, em conjunto com a Escola Paulista da Magistratura, nos dias 03 e 04 de dezembro, do curso “As repercussões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro e o Provimento nº 23/2020 da Corregedoria Geral da Justiça”.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo suso esposado representa, como sói poderia ser, apenas uma sinopse das várias atividades empreendidas no corrente ano, sendo certo que muito mais foi feito, sempre com o concurso dos zelosos juízes assessores e servidores da Corregedoria Geral da Justiça, a quem reitero os agradecimentos.

As dificuldades vividas neste primeiro ano de gestão, derivados do quadro de pandemia, foram enormes, carregando, além de tudo, a marca de constituírem problemas novos, para os quais não havia soluções previamente concebidas ou testadas.

Todavia, foram essas mesmas dificuldades que impulsionaram esta Corregedoria Geral a ir além do trivial, flexibilizando práticas, criando ferramentas e otimizando o uso da tecnologia disponível, sempre a serviço dos valorosos juízes paulistas, que, mesmo na hora mais escura, empenharam-se em produzir no máximo de suas forças.

No momento em que esta crise se encerrar, o qual certamente se avizinha, o Poder Judiciário emergirá ainda mais forte, com um arsenal de novas soluções e com a certeza de que não faltamos àqueles que dependiam de nossos serviços.

Novos desafios, no entanto, certamente marcarão o segundo ano desta gestão à frente da Corregedoria Geral da Justiça. À medida que a crise caminha para seu fim, inicia-se o trabalho de triar as inovações, ferramentas e práticas que, apesar de desenvolvidas na urgência da crise de Covid-19, mereçam ser **perenizadas**, porque se mostraram mais eficientes do que as soluções anteriores. A este trabalho de triagem seguir-se-á outro de necessário aprofundamento da normatização, na medida em que muitos desses temas receberam regulamentação apenas provisória e emergencial na proporção que as demandas reais surgiam em grande velocidade. No segundo ano, será necessário, igualmente, acelerar o ritmo das

correições e demais diligências presenciais, que ficaram prejudicadas pelo isolamento social necessário. Projetos essenciais como o Juízo 100% digital, as audiências de custódia por teleconferência, a expansão dos grupos remotos de julgamento em direção ao interior do Estado e o combate à evasão de custas precisarão, também, serem continuados e aprofundados.

Por fim, agradeço, sincera e humildemente, a todos os Desembargadores, Juízes e servidores do Tribunal de Justiça, por todo apoio e cooperação, que recebi neste ano que se finda.

**RICARDO ANAFE**

**Corregedor Geral da Justiça**

## ANEXO I

### Correições Judiciais

1. 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10 E 11/02/2020
2. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10 E 11/02/2020
3. 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10 E 11/02/2020
4. 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TATUÍ (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10 E 11/02/2020
5. 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TATUÍ (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10 E 11/02/2020
6. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TATUÍ  
(Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10 E 11/02/2020
7. ANEXO FISCAL DA COMARCA DE TATUÍ (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10 E 11/02/2020
8. CEJUSC (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10 E 11/02/2020
9. CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE TATUÍ (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10 E 11/02/2020
10. DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE TATUÍ (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10 E 11/02/2020
11. 1ª VARA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA  
(Correição Geral Extraordinária)  
DATA: 19/02/2020

12. 2ª VARA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA  
(Correição Geral Extraordinária)  
DATA: 19/02/2020
13. 2ª VARA DA COMARCA DE HORTOLÂNCIA (Visita Correicional)  
DATA 11/03/2020
14. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA (Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 22, 23 e 24/06/2020
15. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA  
(Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 17, 18 e 19/08/2020
16. 2ª VARA DA COMARCA DE BOITUVA (Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 24, 25 e 26/08/2020
17. 3ª VARA CÍVEL FORO REGIONAL I – SANTANA (Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 24, 25 e 26/08/2020
18. 1ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA (Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 31/08, 01 e 02/09/2020
19. 1ª VARA DA COMARCA DE MONTE MOR (Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 31/08, 01 e 02/09/2020
20. 2ª VARA DA COMARCA DE MONTE MOR (Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 28, 29 e 30/09/2020
21. 14ª VARA CRIMINAL CENTRAL (Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 13 a 15/10/2020
22. 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATÃO (Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 13 a 15/10/2020
23. 1ª VARA DA COMARCA DE APARECIDA (Correição Extraordinária Virtual)  
DATA: 19 a 21/10/2020
24. 2ª VARA DA COMARCA DE APARECIDA (Correição Extraordinária Virtual)  
DATA: 19 a 21/10/2020

25. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE APARECIDA  
(Correição Extraordinária Virtual)  
DATA: 19 a 21/10/2020
26. 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OSASCO (Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 03 a 05/11/2020
27. VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE OSASCO  
(Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 03 a 05/11/2020
28. SETOR TÉCNICO DA COMARCA DE OSASCO (Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 03 a 05/11/2020
29. VARA DA COMARCA DE CAJURU (Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 16 a 18/11/2020
30. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAJURU  
(Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 16 a 18/11/2020
31. 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA  
(Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 23 a 25/11/2020
32. 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA  
(Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 23 a 25/11/2020
33. 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA  
(Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 23 a 25/11/2020
34. 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA  
(Correição Ordinária Virtual)  
DATA: 23 a 25/11/2020

## ANEXO II

### Correições – Unidades Extrajudiciais

- 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TATUÍ (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10/02/2020
- 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TATUÍ (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 11/02/2020
- OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE TATUÍ (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 10/02/2020
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE (TATUÍ) (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 11/02/2020
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 11/02/2020
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE QUADRA (Correição Geral Ordinária)  
DATA: 11/02/2020
- OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA (Correição Geral Extraordinária) DATA: 19/02/2020

## JUIZES ASSESSORES

- Adriana Porto Mendes
- Alberto Gentil de Almeida Pedroso
- Carla Themis Lagrotta Germano
- César Augusto Fernandes
- Fátima Vilas Boas Cruz
- Fausto José Martins Seabra
- Felipe Esmanhoto Mateo
- Flavia Castellar Oliverio
- Glauco Costa Leite
- José Marcelo Tossi Silva
- Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto
- Leticia Fraga Benitez
- Márcia Helena Bosch
- Maria Cristina de Almeida Bacarim
- Mônica Gonzaga Arnoni
- Paulo Rogério Bonini
- Ricardo Dal Pizzol
- Stefânia Costa Amorim Requena

### **Produção**

Secretaria da Presidência | SPPr 3. Diretoria de Comunicação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874